



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5094/1998

Ementa

EXIGE DO PERMISSIONÁRIO DE ÔNIBUS SEGURO DE VIDA PARA OS EMPREGADOS OPERACIONAIS.

Data da Norma

10/02/1998

Data de Publicação

13/02/1998

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7135/1997](#) - Autoria: Mauro Marcial Menuchi

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto Total Rejeitado

Ação Direta de Inconstitucionalidade 54.425.0/0-00 - Procedente em 03/04/2002.

Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/09/2002

Norma Relacionada

[Decreto Legislativo n° 892/2002](#)

Efeito da Norma Relacionada

Insubsistente



(proc. 23.735)

LEI N.º 5.094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Exige do permissionário de ônibus seguro de vida para os empregados operacionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de fevereiro de 1998, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A empresa de ônibus que opere linha municipal contratará seguro de vida dos seus motoristas, cobradores e empregados dos serviços de manutenção.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (10-02-1998).

ORACI GOTARDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (10-02-1998).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa